

TERMO DE REFERÊNCIA

(Versão retificada – CE nº 006/2026)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da sede da Guarda Civil Municipal (G.C.M.) de Montividiu – GO, Lote 2, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e serviços complementares necessários à completa conclusão e entrega da obra em condições de uso, conforme os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a planilha de quantitativos e o cronograma físico-financeiro que integram este Termo de Referência.

- **1.1.1.** A obra localiza-se na Rua do Murici, s/n, Área Institucional 2, Bairro Residencial Nova Aliança, Montividiu – GO, e possui 77,28 m² de área edificada em pavimento térreo, acrescida de pátio, calçadas externas e muro de fechamento com 38,55 m de extensão. A obra encontra-se paralisada e parcialmente executada, conforme a situação física descrita no Quadro 3 (subitem 2.1.1); o objeto desta contratação compreende exclusivamente os serviços ainda não executados, quantificados na planilha orçamentária.
- **1.1.2.** Tratando-se de obra de engenharia, este documento cumpre a função de projeto básico, na forma do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, sendo integrado e detalhado pelos projetos executivos e pelo memorial descritivo anexos, que dele são parte indissociável.
- **1.1.3.** Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: a) Memorial Descritivo – Projeto Executivo de Arquitetura – Lote 2 – G.C.M. Montividiu, rev. 4.0; b) Projeto de Arquitetura – G.C.M. Lote 2 – pranchas 1/5 a 5/5, rev. 1.0; c) Projeto Estrutural – G.C.M. Lote 2 – pranchas 1/4 a 4/4, rev. 1.0; d) Projeto Elétrico – G.C.M.; e) Projeto Hidráulico – G.C.M., rev. 1.0; f) Projeto de Drenagem e Sanitário – G.C.M., rev. 1.0; g) Projetos de Muros e Divisas – Delegacia e G.C.M. (08/2026); h) Planilha Orçamentária – G.C.M. – setembro/2026; i) Planilha de Quantitativos – G.C.M. – setembro/2026; j) Planilha de Composição – G.C.M. – setembro/2026; k) Planilha de Itens de Maior

Relevância – G.C.M. – setembro/2026; l) Planilha de Cálculo do BDI – G.C.M.; m) Mapa de Cotação das composições próprias COMP. 01 e COMP. 02; n) Cronograma Físico-Financeiro – G.C.M. – setembro/2026; o) **Relatório de Obras Paralisadas – Delegacia Civil e G.C.M., de 02/09/2026**; p) Estudo Técnico Preliminar – Lote 2 – G.C.M.; e q) **Relatório Fotográfico da situação atual da obra**, com registro do estágio de execução da fundação, da estrutura e da alvenaria.

Quadro 1 – Resumo da contratação

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Objeto	Execução dos serviços remanescentes da construção da sede da G.C.M. de Montividiu – GO (Lote 2).
Órgão contratante	Município de Montividiu – GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras.
Local	Rua do Murici, s/n, Área Institucional 2, Bairro Residencial Nova Aliança, Montividiu – GO.
Área edificada	77,28 m², pavimento térreo, pé-direito de 3,00 m e laje de 95,19 m².
Regime de execução	Empreitada por preço global (art. 46, II).
Modalidade sugerida	Concorrência, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço global.
Prazo de execução	6 (seis) meses, contados da ordem de serviço.
Prazo de vigência	10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato.
Valor estimado	R\$ 343.851,56, com BDI de 23,05%.

Fonte: Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra (2026).

Normas (a execução observará, no mínimo, as seguintes normas técnicas brasileiras, em suas edições vigentes):

NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para concreto armado.

NBR 12655 e NBR 5739 – Concreto: preparo, controle e ensaio de corpos de prova.

NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações.

NBR 6122 – Projeto e execução de fundações.

NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de edifícios.

NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho.

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente.

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.

NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

NBR 8038 – Telhas de fibrocimento – Projeto e execução de coberturas.

NBR 10821 – Esquadrias para edificações.

NBR 7199 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações.

NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio.

NBR 13753 – Revestimento de piso com placas cerâmicas e argamassa colante – Procedimento.

NBR 9574 – Execução de impermeabilização.

NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície.

NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à segurança e saúde no trabalho.

Itens de Maior Relevância

Quadro 2 – Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN.	50%
3.1	61102 GOINFRA	Piso em laje pré-moldada, incluso capeamento, armadura de distribuição, escoramento e forma/desforma	95,19	m²	47,60
7.3	87547 SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 10 mm, com taliscas	516,10	m²	258,05
11.2	92396 SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm	194,70	m²	97,35

Fonte: Planilha Orçamentária e Planilha de Itens de Maior Relevância – G.C.M. (setembro/2026), assinadas pelo responsável técnico. Valor total estimado: R\$ 343.851,56; limite de 4%: R\$ 13.754,06. Participação de cada item no valor total: 3.1 – 4,92%; 7.3 – 5,89%; 11.2 – 7,97%.

1.2. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da ordem de serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e o prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo superior ao de execução para comportar os atos de medição final, recebimento provisório e recebimento definitivo, prorrogável na forma da lei.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, XXIX, e do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, justificado por se tratar de objeto certo e determinado, com projeto executivo concluído, quantitativos definidos e cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo a contratação por preço certo e total, com medições vinculadas às etapas concluídas do cronograma.

- **1.4.1.** A contratação será precedida de licitação na modalidade concorrência, em forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.2.** A proposta será apresentada com planilha de preços unitários e totais, cronograma físico-financeiro e composição analítica do BDI e dos encargos sociais, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao de referência ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência.
- **1.4.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, facultada à licitante a demonstração de exequibilidade. Nos termos do § 5º do mesmo artigo, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta.
- **1.4.4.** Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.5.** Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedido de participar, entre outros, o autor dos projetos e a empresa responsável pela sua elaboração, isoladamente ou em consórcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Civil Municipal de Montividiu não dispõe de sede própria adequada ao exercício de suas atribuições de proteção dos bens, serviços e instalações do Município e de apoio às demais forças de segurança pública, ocupando atualmente espaços improvisados e compartilhados, sem ambientes específicos de atendimento ao cidadão, sala de comando, guarda de equipamentos, vestiários e instalações sanitárias segregadas.

- **2.1.1.** Para suprir essa carência, o Município projetou e iniciou a construção da sede da corporação em área institucional contígua à futura Delegacia de Polícia Civil. Conforme Relatório de Obras Paralisadas subscrito pelo responsável técnico do Município em 02 de setembro de 2026, a obra encontra-se paralisada com execução apenas parcial, exposta a intempéries e sujeita a depredação, na situação descrita no Quadro 3.

Quadro 3 – Situação física apurada na obra da G.C.M.

SERVIÇO	EXECUTADO	PENDÊNCIA APURADA
Fundação	100%	Concluída – não integra o objeto
Estrutura	70%	Falta laje, platibanda e vigas superiores
Alvenaria	80%	Falta platibanda
Telhado e coberturas	0%	Não iniciado
Piso	0%	Não iniciado
Revestimento	0%	Não iniciado
Esquadrias	0%	Não iniciado
Pintura	0%	Não iniciado
Elétrica	0%	Não iniciado
Passeio externo, paisagismo e fachadas	0%	Não iniciado
Hidrossanitário	0%	Não iniciado
Louças, acessórios e divisórias	0%	Não iniciado
Muros e divisas	—	Não executado

Fonte: Relatório de Obras Paralisadas – Delegacia Civil e G.C.M., Prefeitura Municipal de Montividiu, de 02/09/2026. O registro fotográfico da situação atual integra este Termo de Referência (subitem 1.1.3, “q”).

- **2.1.2.** A retomada da obra é medida necessária e urgente para: (i) interromper a deterioração da estrutura de concreto armado e das armaduras expostas; (ii) viabilizar a execução da cobertura, sem a qual nenhum serviço de acabamento pode avançar; (iii) promover o fechamento do terreno, reduzindo o risco de furto de materiais e de acidentes com terceiros; e (iv) evitar a perda do investimento público já realizado e o crescimento do custo futuro de conclusão.
- **2.1.3.** A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no qual se concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução ora especificada.
- **2.1.4.** Trata-se de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado e pelos projetos anexos, o que autoriza o julgamento pelo critério de menor preço, na forma dos arts. 6º, XXXVIII, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

- **2.1.5.** Os serviços já executados não serão objeto de medição nem de pagamento. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro contemplam somente os serviços remanescentes.

2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, que detalha os requisitos técnicos, diretrizes e padrões de qualidade exigidos.

2.3. A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência quanto aos métodos construtivos, prazos, materiais a serem utilizados e resultados esperados, assegurando a qualidade e a segurança do empreendimento.

2.4. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma técnica e planejada, observando rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) na organização do canteiro de obras, de modo a garantir a segurança do trabalho e a produtividade.

2.5. A Contratada deverá disponibilizar e utilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários para a correta execução da obra, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

2.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, respeitando as exigências técnicas, operacionais e de segurança previstas para os serviços.

2.7. Caso identifique qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos ou condições contratuais, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, mediante justificativa formal acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

2.8. A execução dos serviços observará a programação do Município, podendo sofrer ajustes de acordo com o cronograma físico-financeiro, prioridades técnicas e eventuais adequações operacionais.

2.9. O objeto deverá integrar o Plano de Contratações Anual do Município, na forma do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, ficando a deflagração do certame condicionada à confirmação da dotação orçamentária e à declaração de adequação orçamentária e financeira exigida pelos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

3. EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO

A seguir, são identificadas as especificações das etapas e serviços que compõem a execução da obra. Tratando-se de remanescente de obra, as especificações aplicam-se **somente aos serviços ainda não executados**, conforme a situação física descrita no Quadro 3 (subitem 2.1.1) e os quantitativos da planilha orçamentária. O objeto está organizado em 16 (dezesesseis) metas físicas, com os seguintes pesos no valor global:

Quadro 4 – Metas físicas e composição do valor

META	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)
1	Implantação	9.102,61	2,65
2	Muro 38,55 m, grades e portões (frente/lateral/fundo)	48.042,27	13,97
3	Estrutura	29.927,63	8,70
4	Alvenaria	6.098,39	1,77
5	Telhado e coberturas	20.200,62	5,87
6	Piso	15.856,22	4,61
7	Revestimento	39.561,39	11,51
8	Esquadrias	35.738,09	10,39
9	Pintura – prédio	25.902,23	7,53
10	Elétrica	19.759,25	5,75
11	Passeio externo, paisagismo e fachadas	40.863,26	11,88
12	Hidrossanitário – água e esgoto	20.125,95	5,85
13	Drenagem de águas pluviais	8.047,06	2,34
14	Louças, acessórios e divisórias	13.872,54	4,03
15	Administração	10.281,44	2,99
16	Diversos	472,61	0,14
TOTAL DA OBRA COM BDI		343.851,56	100,00

Fonte: Planilha orçamentária da obra, assinada pelo responsável técnico (2026).

Os quantitativos unitários de cada serviço constam da planilha de quantitativos anexa. Os preços unitários da proposta não poderão superar os constantes da planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.

3.1. Serviços Preliminares

Esta etapa compreende os serviços necessários para a preparação inicial e a administração do canteiro, conforme normas vigentes e exigências da NR-18.

- **Implantação (Meta 1):** placa de obra plotada em chapa metálica nº 26 fixada em cavaletes de madeira de lei, no padrão do Município e do órgão financiador; locação de contêiner de 6,00 x 2,40 m para almoxarifado/depósito, incluso mobiliário, pelo

período de 5 (cinco) meses; e transporte de entulho em caçamba estacionária, com carga manual.

- **Administração (Meta 15):** manutenção de engenheiro civil de obra pleno e de mestre de obras, com as cargas horárias previstas na planilha orçamentária (25 horas de engenheiro civil e 100 horas de mestre de obras), durante todo o período de execução.

3.2. Serviços de Terraplenagem

Compreende a regularização, compactação e nivelamento do terreno necessários aos pisos internos, ao pátio e aos passeios externos. O material utilizado deve apresentar características técnicas adequadas de granulometria, plasticidade e coesão, assegurando, após a devida compactação, a estabilidade e a capacidade de suporte necessárias, sem ocorrência de recalques excessivos.

- **Compactação:** compactação mecânica do solo sob os pisos internos e regularização e compactação de subleito nas áreas externas, conforme as metas de Piso (Meta 6) e de Passeio externo (Meta 11).

3.3. Infraestrutura (Fundações)

Refere-se às fundações e elementos estruturais enterrados (sapatas, blocos, vigas de fundação, vigas de travamento, radier, entre outros), os quais deverão ser rigorosamente locados e executados conforme o projeto estrutural.

- **Escavação e Solo:** Atingida a profundidade do projeto, o terreno de fundação será inspecionado pela Fiscalização. Caso seja identificado solo de baixa resistência, a escavação será aprofundada ou executada a troca de solo por material adequado (pedras, areia ou substituição do solo), mediante prévia autorização expressa do autor do projeto.
- **Concretagem:** A armação, fôrmas e concretagem deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo as dimensões, cobrimentos e fck especificados. Serão adotados cuidados especiais para a drenagem do plano de assento, impedindo o amolecimento do solo de fundação.

Obs: Item concluído 100%

3.4. Superestrutura

A estrutura da edificação encontra-se 70% executada (Quadro 3). Compreende, exclusivamente, a complementação dos elementos de concreto armado faltantes: vigas superiores, laje (95,19 m²) e platibanda.

- **Ligação com a estrutura existente:** Antes das novas concretagens, a Fiscalização verificará o estado das armaduras de espera e do concreto existentes. Eventuais serviços de recuperação não previstos na planilha orçamentária serão tratados na forma do item 4.5.
- **Estrutura (Meta 3):** complementação da estrutura de concreto armado, compreendendo vigas superiores, laje pré-moldada com capeamento, armadura de distribuição, escoramento, formas e desformas; concreto usinado fck 25 MPa com lançamento e adensamento; aço CA-50 de 10,0 mm e CA-60 de 5,0 mm conforme projeto estrutural. A retirada de escoramentos de fundo de vigas e lajes observará o prazo de 21 dias.
- **Controle tecnológico:** Será adotado controle tecnológico sistemático de todo o concreto estrutural, com moldagem e rompimento de corpos de prova conforme as NBR 12655 e NBR 5739, cabendo à Contratada arcar com os custos dos ensaios e apresentar os laudos à fiscalização junto com a medição correspondente.
- **Inspecção:** Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação das fôrmas, armaduras, espaçadores, estanqueidade das juntas e o correto posicionamento dos embutidos (tubulações elétricas e hidráulicas), devidamente liberado pela Fiscalização.

Obs: Item concluído 70% (Faltam laje, platibanda e vigas superiores)

3.5. Alvenaria e Fechamentos

A alvenaria da edificação encontra-se 80% executada (Quadro 3). Compreende, exclusivamente, a complementação da alvenaria e a execução da platibanda (Meta 4 – 69,49 m²), além da alvenaria do muro de fechamento (Meta 2).

- **Alvenaria (Meta 4):** complementação da alvenaria e execução da platibanda em tijolo furado de 9,0 x 19 x 19 cm, argamassa no traço 1 cal hidratada : 4 areia média lavada + 100 kg de cimento por m³, com ferros-cabelo de 5,0 mm a cada duas fiadas e encunhamento executado somente após 15 dias do levantamento das paredes.
- **Blocos cerâmicos:** emprego de blocos cerâmicos com qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade (PSQ/ANICER).

Obs: Item concluído 80% (Falta platibanda)

3.6. Esquadrias e Elementos de Fechamento

Engloba a fabricação e instalação de portas, janelas, grades e alçapão.

- **Esquadrias (Meta 8):** janelas maxim-ar em chapa e vidro e janelas de correr em alumínio com duas folhas de vidro e pintura eletrostática branca, incluindo ferragens; grades de proteção para janelas em cantoneira/ferro quadrado; porta de abrir de duas folhas (veneziana/vidro); portas externas em alumínio tipo veneziana de 90x210 cm; kits de porta-pronta de madeira com acabamento melamínico branco e batente metálico, de 80x210 cm e 90x210 cm; e alçapão em chapa de aço de 0,70 x 0,70 m, com alças e porta-cadeado, para acesso à laje.
- **Madeira:** emprego de madeira de origem legal, com certificação FSC ou equivalente, comprovada por nota fiscal entregue à fiscalização junto com a medição.

3.7. Cobertura

Compreende a estrutura de suporte metálica, o telhamento em telhas onduladas de fibrocimento, com cumeeiras, calhas, rufos e impermeabilizações, conforme projeto e planilha orçamentária.

- **Telhado e coberturas (Meta 5):** estrutura metálica para telha de fibrocimento, com fornecimento, fabricação e instalação, e pintura com tinta alquídica de fundo e

acabamento (esmalte sintético grafite); telha ondulada de fibrocimento com inclinação de 10% e cumeeira correspondente; calhas e rufos em chapa galvanizada nº 26; moldura tipo "U" invertido em argamassa (pingadeira) em muro e platibanda; impermeabilização de platibanda e beiral com cimento cristalizante em três demãos; e pintura do telhado com látex acrílica premium em duas demãos.

3.8. Instalações Hidrossanitárias e Águas Pluviais

Compreende as redes de água fria, esgoto sanitário, drenagem pluvial e as louças e acessórios, conforme as normas ABNT NBR 5626, NBR 8160, NBR 7229 e NBR 10844.

- **Hidrossanitário (Meta 12):** kit cavalete Ø 25 mm para hidrômetro; rede de água fria em PVC soldável marrom de 25 e 40 mm, com conexões, registros de gaveta e de pressão; dois reservatórios em polietileno de 500 L com tubos, conexões e torneira de boia; rede de esgoto em PVC de 40, 50 e 100 mm, com caixas sifonadas e porta-grelhas cromados; caixas de gordura; tanque séptico de 1,0 x 2,0 x 1,4 m (2.000 L) e sumidouro de 0,8 x 1,4 x 3,0 m, ambos dimensionados para 5 contribuintes, conforme NBR 7229.
- **Drenagem de águas pluviais (Meta 13):** rede em tubos e conexões de PVC DN 100 mm e caixas enterradas de 0,4 x 0,4 x 0,4 m, conforme projeto de drenagem e NBR 10844.
- **Louças, acessórios e divisórias (Meta 14):** vasos sanitários com caixa acoplada de duplo acionamento e assentos; lavatórios médios sem coluna com acessórios; torneiras de mesa com fechamento automático temporizado; tanque em mármore/granito sintético; bancadas em granito cinza polido, inclusive bancada da copa com cuba de embutir em aço e torneira de parede; chuveiros elétricos; porta-toalhas, porta-papel higiênico e saboneteiras em metal cromado; espelho cristal de 4 mm; e barras de apoio em aço inoxidável de 80 cm para acessibilidade; e torneiras de jardim.
- **Testes de Estanqueidade:** Todas as redes de água e esgoto deverão passar por testes de pressão e estanqueidade antes do fechamento dos rasgos ou recobrimento das valas.

3.9. Instalações Elétricas e Lógicas

Abrange padrão de entrada, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, condutores, eletrodutos, pontos de tomada e iluminação e aterramento.

- **Elétrica (Meta 10):** padrão de entrada monofásico 10 mm² com poste de 7 m; quadro de distribuição de embutir em PVC CB 12E – 80 A; dispositivo diferencial residual bipolar de 25 A – 30 mA; disjuntores monopolares e tripolar; cabos flexíveis de 2,5 a 10 mm²; eletroduto flexível corrugado de 25 mm; tomadas 2P+T de 10 A e 20 A e interruptores; luminárias LED de sobrepor de 30 W, refletores LED de 80 W a 100 W para fachada e área externa; e aterramento com hastes de 5/8" x 3 m, cordoalha de cobre nu de 50 mm² e caixas de inspeção. Toda a instalação observará a NBR 5410.
- **Testes:** Testes de continuidade, isolamento e carga antes da energização definitiva.

3.10. Revestimentos

Compreende o revestimento de paredes, pisos e tetos.

- **Piso (Meta 6):** lastro de concreto regularizado e impermeabilizado, traço 1:3:6, espessura de 5 cm; revestimento cerâmico em porcelanato acetinado retificado 60x60 cm, PEI 5, absorção de água inferior a 0,5%, antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejunte epóxi de 2 mm; rodapé cerâmico de 7 cm de altura, em placas esmaltadas; e soleira em granito impermeabilizada.
- **Revestimento (Meta 7):** chapisco em argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira; emboço e massa única em argamassa traço 1:2:8, com taliscas; revestimento cerâmico esmaltado 60x60 cm a meia altura nas paredes molhadas; revestimento decorativo monocamada com acabamento raspado na fachada; e gesso corrido no teto (laje).

3.11. Vidros

Aplica-se às janelas e portas.

- **Especificações:** vidro temperado de 6 mm encaixado em perfil U. Os vidros observarão as NBR 11706 e NBR 7199, sendo fornecidos sem bolhas, manchas, empenamentos ou defeitos de borda.

3.12. Pintura e Acabamento

Abrange o tratamento das superfícies, aplicação de fundos, seladores, massas e tintas de acabamento.

- **Pintura do prédio (Meta 9):** fundo selador acrílico em uma demão; emassamento em duas demãos, com massa látex nas paredes internas e no teto, com lixamento manual, e com massa PVA nas superfícies externas; e pintura látex acrílica premium em duas demãos em paredes e teto, com cores definidas pela fiscalização.
- **Tintas:** emprego de tintas em conformidade com a norma DIN 55649 ou norma de sustentabilidade equivalente, livres de solventes e odor.

3.13. Serviços Complementares e Limpeza Final

Engloba os serviços de fechamento do terreno, áreas externas, arremate e finalização da obra:

- **Muro, grades e portões (Meta 2):** vigas de respaldo em concreto fck 25 MPa, armadas conforme prancha de muros e divisas; alvenaria de vedação em blocos cerâmicos de 14x19x39 cm; chapisco, reboco e pintura látex acrílica em duas demãos com selador; rufo em chapa galvanizada nº 26; grade de frente em tubo de aço com pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo; portão de correr em gradil de barra chata de 3 x 1/4" para acesso de veículos pela frente; portão de correr e abrir conjugado na lateral; motor de portão deslizante bivolt e kit de fechadura eletrônica. As fundações do muro constam do item 3.3.
- **Passeio externo, paisagismo e fachadas (Meta 11):** execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm; piso em concreto desempenado de 5 cm com pintura acrílica em duas demãos; lastro de brita; lixeira metálica dupla de 60 L; estrutura para guarda de bicicletas; letra caixa em inox escovado; e placa de inauguração em aço inoxidável de 60x40 cm.
- **Diversos (Meta 16):** limpeza final de obra, com remoção de todos os resíduos, entulhos e materiais excedentes, e entrega da edificação em condições de uso imediato.

4. GESTÃO DE OBRA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sinalização e Limpeza do Canteiro

- Sinalização e isolamento do canteiro durante toda a execução, com proteção de terceiros e da via pública.
- Segregação e destinação dos resíduos da construção civil a local devidamente licenciado, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, comprovada por documentação apresentada à fiscalização.
- Umectação das áreas de circulação e restrição dos serviços ruidosos ao horário comercial, para controle de particulados e ruído.

4.2. Recursos Humanos, Equipamentos e Logística

Correm por conta exclusiva da Contratada: mão de obra qualificada com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; materiais e insumos; equipamentos, máquinas e ferramentas; transporte e logística de materiais, equipamentos e pessoal; fornecimento e fiscalização do uso de EPI e EPC; instalações provisórias de canteiro; e ensaios de controle tecnológico.

4.3. Planejamento, Cronograma e Comunicação

- A execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro, devendo os serviços ser desenvolvidos de forma contínua e alinhada às especificações do projeto.
- A Contratada manterá Diário de Obras em duas vias, permanentemente no canteiro e à disposição da fiscalização, no qual serão registradas diariamente as atividades executadas, o efetivo empregado, as condições climáticas, as ocorrências e as determinações da fiscalização.
- A Contratada instalará a placa de obra no padrão do Município e, quando houver recursos de transferência voluntária, também no padrão do órgão repassador, no prazo de 10 (dez) dias contados do início dos serviços.

4.4. Normas Técnicas, Responsabilidade e Segurança do Trabalho

- Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do memorial descritivo. A substituição de material especificado por equivalente dependerá de comprovação documental de equivalência em qualidade, resistência e aspecto e de autorização prévia da fiscalização.

- Garantir o cumprimento integral das instruções contidas no Projeto Básico, nos Projetos Executivos e no Memorial Descritivo.
- Adotar rigorosamente as medidas de segurança e medicina do trabalho, em especial as NR-18 e NR-35, fornecendo e exigindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).

4.5. Alterações, Ajustes e Divergências de Projeto

- Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão, nesta ordem: as cotas sobre as dimensões em escala; os desenhos de maior escala sobre os de menor escala; e o memorial descritivo sobre os desenhos quanto a especificações de materiais.
- Itens constantes do memorial e não previstos nos projetos, ou vice-versa, serão executados como se figurassem em ambos.
- Qualquer alteração dependerá de autorização prévia e escrita da fiscalização, formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1. A execução terá início com a emissão da ordem de serviço e observará rigorosamente os projetos executivos, o memorial descritivo e o cronograma físico-financeiro.

- **5.1.1.** O prazo de execução é de 6 (seis) meses, observado o cronograma físico-financeiro anexo, cujo desembolso previsto consta do Quadro 5.

Quadro 5 – Cronograma de desembolso previsto

MÊS	DESEMBOLSO (R\$)	PARCELA (%)	ACUMULADO (%)
Mês 1	43.276,15	12,59	12,59
Mês 2	49.078,07	14,27	26,86
Mês 3	76.047,11	22,12	48,98
Mês 4	93.509,31	27,19	76,17
Mês 5	66.872,17	19,45	95,62
Mês 6	15.068,75	4,38	100,00
TOTAL	343.851,56	100,00	—

Fonte: Cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico (2026).

5.2. Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela Contratante, precedida da apresentação da ART de execução e da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

5.3. A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, maquinários, mão de obra qualificada e materiais indispensáveis para a execução dos serviços da obra, garantindo pleno funcionamento e qualidade na aplicação.

5.4. O transporte de equipamentos, materiais e pessoal até o local da obra será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, evitando qualquer atraso que comprometa as datas previstas.

5.5. A contratada deverá executar todas as etapas remanescentes da obra — estrutura, alvenarias, cobertura, instalações, acabamentos, muro e áreas externas — sob supervisão de profissional habilitado, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e de acessibilidade aplicáveis, garantindo qualidade e durabilidade nos serviços prestados.

5.6. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 8 deste Termo de Referência.

- **5.6.1.** A dilação do prazo de execução dependerá de pedido formal, devidamente justificado e apresentado antes do respectivo termo final, e será formalizada por termo aditivo ou apostilamento. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência prorroga-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo, se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, da constituição em mora, da aplicação das sanções cabíveis e da faculdade de extinção do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Admite-se a subcontratação parcial de até 30% do valor global do contrato, mediante autorização prévia, expressa e escrita da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no Quadro 2, bem como a subcontratação total do objeto e a cessão do contrato. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Contratante e terceiros.

6.2. Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, limite fixado pelo art. 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, a ser apresentada em até 10 (dez) dias

úteis contados da assinatura do contrato e mantida vigente até o recebimento definitivo da obra, com atualização sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo.

6.3. A vistoria ao local dos serviços é facultativa, podendo ser realizada até o dia útil anterior à data de abertura da sessão, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras. A licitante que optar por não vistoriar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que assume integralmente a responsabilidade por eventual desconhecimento, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento do local para justificar aditivos ou inexecução.

6.4. Os equipamentos, maquinários e ferramentas utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, conservação e calibração, aptos a garantir a perfeita execução dos serviços propostos e a segurança no canteiro de obras.

6.5. A Contratada deverá dispor de equipe técnica e mão de obra devidamente habilitadas, com conhecimento técnico e experiência na realização dos serviços propostos, comprovadas na forma dos subitens seguintes.

- **6.5.1. Qualificação técnico-profissional:** A licitante deverá comprovar possuir, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra de edificação de características semelhantes ao objeto, admitida a comprovação do vínculo por meio de contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.
- **6.5.2. Qualificação técnico-operacional:** A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, que comprovem a execução de obra compatível em características e quantidades com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, limitada a exigência a 50% dos quantitativos, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. As três parcelas indicadas no Quadro 2 superam 4% do valor total estimado, atendendo à definição legal de valor significativo.
- **6.5.3.** As parcelas do Quadro 2 coincidem com os itens relacionados na Planilha de Itens de Maior Relevância – G.C.M. anexa, com quantitativo mínimo de 50% dos quantitativos da planilha orçamentária, teto previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº

14.133/2021. Os demais itens do orçamento têm valor individual inferior a 4% do valor total estimado – os mais próximos do limite são o item 8.8, kits de porta-pronta 90x210 cm (3,02%), e o item 6.3, porcelanato 60x60 cm (2,80%) – e, portanto, não podem fundamentar exigência de atestado de capacidade técnica, não sendo exigida comprovação de execução de serviços não relacionados no Quadro 2.

6.6. A Contratada manterá, durante toda a execução, responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no CREA ou CAU, sendo obrigatória a emissão e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços contratados, conforme a Lei nº 6.496/1977 e as normas do Sistema CONFEA/CREA. A substituição do responsável técnico indicado na habilitação dependerá de anuência prévia da Contratante e de comprovação de qualificação equivalente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **7.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas da ABNT e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser alterado mediante simples apostila, por acordo das partes.

- **7.2.1.** As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **7.2.2.** Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) ou de outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica, considerando-se recebidas as notificações encaminhadas para os endereços indicados no contrato.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A Contratada designará formalmente preposto antes do início dos serviços, com poderes para representá-la perante a Contratante.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato — incluindo a fiscalização técnica de engenharia —, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra e anotará em **registro próprio** todas as ocorrências, anormalidades, medições e determinações, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no projeto e no contrato.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização quando for o caso, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei:

- a) advertência, pela inexecução parcial de menor gravidade que não justifique sanção mais grave;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, e de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa injustificada em assiná-lo ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Montividiu pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

– **8.1.1.** As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será precedida de análise da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso, dos danos causados, das circunstâncias agravantes e atenuantes e da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O valor da multa será recolhido no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação e, não o sendo, será descontado dos pagamentos devidos, da garantia de execução ou cobrado administrativa e judicialmente, com inscrição em dívida ativa do Município.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Atestada a medição, a Contratada emitirá a nota fiscal correspondente, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto, por depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- **9.1.1.** Em razão do regime de empreitada por preço global, as medições serão mensais e corresponderão às etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização no período, apuradas por levantamento conjunto entre a fiscalização e o preposto da Contratada, com base nos valores e percentuais das etapas do cronograma contratado. As etapas do cronograma referem-se exclusivamente aos serviços remanescentes; na Meta 3 (Estrutura), a medição corresponde às vigas superiores, à laje e à platibanda.
- **9.1.2.** Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e o memorial descritivo, nem materiais simplesmente estocados no canteiro.

9.2. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da reapresentação regular, sem ônus para a Contratante.

9.3. Para cada pagamento, a Contratada apresentará:

- **9.3.1.** Certidão negativa conjunta da Fazenda Federal e da dívida ativa da União;
- **9.3.2.** Certificado de regularidade do FGTS;
- **9.3.3.** Certidão negativa municipal;
- **9.3.4.** Certidão negativa estadual;
- **9.3.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- **9.3.6.** Folha de pagamento e guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados alocados na obra, e os laudos de controle tecnológico do período.

9.4. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela Contratada.

9.5. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- **9.5.1.** Execução em desacordo com o contrato;
- **9.5.2.** Descumprimento de obrigação contratual;
- **9.5.3.** Erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

9.6. Deverão constar da nota fiscal os dados bancários necessários ao pagamento e a identificação do contrato e da medição correspondente.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, ordem de serviço ou aceitar/retirar a Nota de Empenho e instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Se na emissão da Nota de Empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor/contratado deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a execução da obra objeto deste Termo de Referência, será obrigatória a formalização de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por carta-contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, em razão das obrigações futuras, prazos de garantia e responsabilidade técnica de engenharia envolvidos.

- **11.1.1.** Fica eleito o foro da comarca à qual pertence o Município de Montividiu – GO para dirimir as questões oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. A licitante adquirente/vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, para assinar o Termo de Contrato.

- **11.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante encaminhada durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração Municipal.

11.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o direito à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser efetuado por meio de documento de arrecadação próprio emitido pela Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação oficial.

- **11.4.1.** O não pagamento espontâneo da multa acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e sua consequente cobrança judicial.
- **11.4.2.** A inadimplência na quitação da multa ou a gravidade do descumprimento contratual poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A assinatura do contrato estará estritamente condicionada à comprovação da regularidade e validade de toda a documentação de habilitação exigida no edital, a ser verificada no momento do ato.

- **11.5.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:** Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, além da declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **11.5.2. Qualificação econômico-financeira:** Serão exigidos, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 anos, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00. Poderá ainda ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa no processo. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados (art. 69, § 5º).

11.6. As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por meio de e-mail institucional cadastrado, ofício ou publicação em diário oficial, considerando-se válidas e recebidas as notificações encaminhadas por esses meios formais.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato formalmente designado pela Contratante, ou por seu substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- **12.1.1.** O fiscal deverá possuir formação ou experiência compatível com a natureza da obra.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

12.3. O fiscal anotar em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação de dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, respondendo pela solidez e segurança do trabalho.

13.2. Manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e mestre de obras no canteiro, além do preposto formalmente designado.

13.3. Emitir e recolher a ART/RRT de execução e efetuar a matrícula da obra no CNO antes do início dos serviços.

13.4. Responder por todos os ônus decorrentes do objeto, tais como tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os comprovantes quando solicitados, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre seus empregados e a Contratante.

13.5. Fornecer, exigir e fiscalizar o uso de EPI e EPC adequados a cada função, cumprindo integralmente a legislação de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR-18.

13.6. Manter o Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou nos quais se verifiquem vícios e incorreções.

13.8. Reparar ou indenizar quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.9. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente ao serviço.

13.10. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Não transferir a terceiros o objeto contratado, nem subcontratar além dos limites e condições do item 6.1.

13.12. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos no canteiro, bem como pela sinalização e isolamento da área.

13.13. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil e manter o canteiro organizado e limpo.

13.14. Entregar o "as built", os manuais e certificados dos equipamentos instalados e providenciar a carta de Habite-se e os certificados das concessionárias locais antes do recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação da medição atestada e da documentação exigida.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização das faltas observadas.

- **14.2.1.** Fornecer à Contratada todos os elementos e informações necessários à execução, inclusive os projetos executivos e o memorial descritivo.
- **14.2.2.** Permitir o livre acesso dos empregados e equipamentos da Contratada ao local da obra.

14.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

- **a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas no projeto e memorial descritivo, determinando sua correção ou refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- c) Determinar a paralisação de serviços ou materiais que estejam sob suspeita de inadequação técnica ou em desacordo com as normas de segurança.

14.4. Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato e comunicar suas designações à Contratada, bem como receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições dos subitens seguintes.

- **14.4.1.** Concluída a obra, o recebimento provisório será formalizado por termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, na forma do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.
- **14.4.2.** O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e a correção de eventuais vícios apontados.
- **14.4.3.** São condições para o recebimento definitivo: a entrega do "as built" de todas as instalações executadas; a realização dos testes e ajustes finais de equipamentos e instalações; a limpeza final da obra; e a apresentação da carta de Habite-se e dos certificados das concessionárias locais.
- **14.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, cujo prazo de garantia é de 5 (cinco) anos.

14.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições e falhas na execução e sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

15. DO VALOR

15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 343.851,56 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, já considerado o BDI de 23,05%, elaborado com base na Tabela de Custos de Obras Civas GOINFRA T337 – abril/2026 (sem desoneração), emitida em 04/09/2026, e SINAPI – Relatório de Custos de Composições 07/2026 (sem desoneração), emitido em 11/08/2026, observado o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha orçamentária que integra este Termo de Referência. Para os

itens não constantes desses sistemas foram adotadas composições próprias, justificadas por cotações de mercado.

- **15.1.1.** Sendo a data-base do orçamento anterior à data prevista para a abertura do certame, deverá ser avaliada, na instrução processual, a necessidade de atualização das planilhas pela tabela de referência vigente.
- **15.1.2.** O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, a critério da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que será disponibilizado aos órgãos de controle.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Montividiu – GO, com base nos projetos executivos de autoria do Eng.º Civil Luciano de Castro Pereira (CREA-GO 5575/D) e nas planilhas e cronograma elaborados pelo responsável técnico do Município.

Montividiu – GO, 21 de outubro de 2026.

Eng.º Messias Alves de Oliveira Junior

Responsável Técnico – Engenheiro Civil
CREA-GO 2620307252/V – Decreto nº 7.959/2024

Joaquim Teodoro da Silva Filho

Secretário de Obras
Decreto nº 0316/2025

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A93AA6BCC58A4E0AB2797C9B727BFA52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 22/10/2026 13:51:38

CPF:***-**-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A93AA6BCC58A4E0AB2797C9B727BFA52>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GCM

Obra: Guarda Civil Municipal de Montividiu - GCM

Endereço: Bairro Residencial Nova Aliança, Quadra Institucional 02

Referência: Em frente a rodovia GO 174 entrada da cidade

Município / UF: Montividiu - GO

Responsável técnico (eng. civil): Messias Alves de O. Jr

Data de vistoria: 20/10/2026



Foto 01 - Frente



Foto 02 – Lateral/fundo



Foto 03 – Fundo

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



Foto 04 - Lateral Esq./Frente

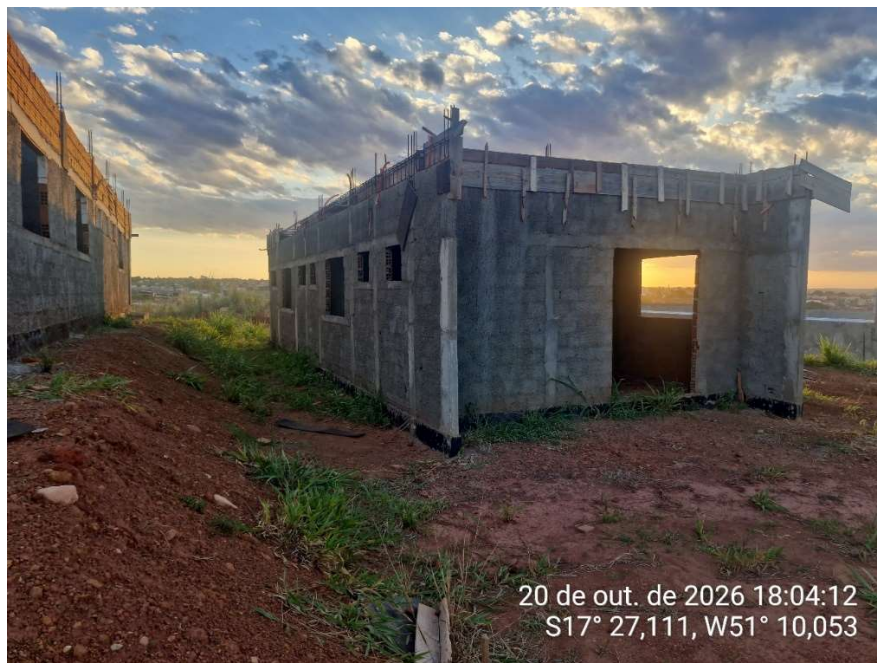


Foto 05 – Lateral Dir./Frente

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



Foto 06 – Foto Interno



Foto 07 – Foto Esq/fundo

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu -
GO www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266

Engº Messias Alves de Oliveira Junior
CREA-GO - 2620307252/V
Decreto: 7959/2024

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

9CAD053C049F455188BE51396E1EE7A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 22/10/2026 13:52:17

CPF:***-**-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CAD053C049F455188BE51396E1EE7A6>

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GCM

ENDEREÇO:										Município/UF																			
RUA DO MURICI, SIN. AREA INSTITUCIONAL 2, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA										MONTIVÍDIU/GO																			
OBJETO:																													
CONSTRUÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - G.C.M. DE MONTIVÍDIU																													
META FÍSICA	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS A EXECUTAR	VALOR		PESO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7											
		R\$	%	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)										
1	IMPLANTAÇÃO	R\$ 9.102,61	2,65%	100%	100%																								
2	DIVISAS (MURO, GRADES E PORTÕES)	R\$ 48.042,27	13,97%	30%	30%	40%	70%			30%	100%		0%	100%		0%	100%		0%										
3	SUPERESTRUTURA (LAJE, PLATIBANDA, VIGAS SUPERIORES)	R\$ 29.927,63	8,70%	50%	50%	50%	100%			0%	100%		0%	100%		0%	100%		0%										
4	ALVENARIA (PLATIBANDA)	R\$ 6.098,39	1,77%	50%	50%	50%	100%			0%	100%		0%	100%		0%	100%		0%										
5	TELHADO E COBERTURAS	R\$ 20.200,62	5,87%	0%	0%	50%	50%			50%	100%		0%	100%		0%	100%		0%										
6	PISO	R\$ 15.856,22	4,61%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		0%	100%	100%		0%	100%	0%										
7	REVESTIMENTO	R\$ 39.561,39	11,51%	0%	0%	0%	0%			50%	50%		50%	100%		0%	100%		0%										
8	ESQUADRIAS	R\$ 35.738,09	10,39%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		50%	50%		50%	100%		0%										
9	PINTURA - PRÉDIO	R\$ 25.902,22	7,53%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		0%	0%		50%	50%	50%	100%										
10	ELETRICA	R\$ 19.759,25	5,75%	0%	0%	0%	0%			50%	50%		50%	100%		0%	100%		0%										
11	PASSEIO EXTERNO, PAISAGISMO E FACHADAS	R\$ 40.863,26	11,88%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		50%	50%		50%	100%		0%										
12	HIDROSSANITÁRIO - ÁGUA E ESGOTO	R\$ 20.125,95	5,85%	0%	0%	0%	0%			100%	100%		0%	100%		0%	100%		0%										
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 8.047,06	2,34%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		0%	100%	100%		0%	100%	0%										
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E DIVISÓRIAS	R\$ 13.872,54	4,03%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		0%	0%		0%	100%	100%	0%										
15	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.281,45	2,99%	17%	17%	17%	34%			17%	51%		16%	67%		17%	84%	100%	16%										
16	DIVERSOS	R\$ 472,61	0,14%	0%	0%	0%	0%			0%	0%		0%	0%		0%	0%	100%	100%										
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL (R\$):		R\$ 343.851,96		100,00%		R\$ 43.276,16		R\$ 49.075,07		R\$ 76.047,11		R\$ 93.509,31		R\$ 66.872,17		R\$ 15.068,75													
TOTAL PARCELA MENSAL (%):						12,59%		14,27%		22,12%		27,19%		19,45%		4,35%													
TOTAL ACUMULADO (%):						12,59%		26,86%		48,98%		76,17%		95,62%		100,00%													

Engº Messias Alves de Oliveira Junior
CREA-GO - 2620307252/V
Decreto: 7959/2024

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EA4761B652714069A7D4E5CC0D5E38CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 22/10/2026 14:05:37

CPF:***-***-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EA4761B652714069A7D4E5CC0D5E38CA>

RELATÓRIO DE VISTORIA E SITUAÇÃO DE OBRA PARALISADA

Obra: Guarda Civil Municipal de Montividiu - GCM
Endereço: Bairro Residencial Nova Aliança, Montividiu - GO
Quadra Institucional 02

1. OBJETO DA OBRA

CONSTRUÇÃO DA GCM

- tipologia: Edificação em Alvenaria Convencional
- Padrao Construtivo: Medio padrão
- Classificação da Edificação: Edificação Terrea publica

2. SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA

A vistoria técnica foi realizada de forma “visita in-loco” para constatação dos serviços executados na edificação da Delegacia Municipal de Montividiu, foi Constatado que a obra se encontra no percentual de construção abaixo:

- Principais serviços já executados:

Fundação 100% ja concluido
Estrutura 70% já cosntruido (falta laje, falta platibanda, vigas superiores)
Alvenaria 80% já construido (falta platibanda)

- Principais serviços ainda não executados:

Telhado e Coberturas 0%
Piso 0%
Revestimento 0%
Esquadrias 0%
Pintura 0%
Elétrica 0%
Passeio Externo, Paisagismo e fachadas 0%
Hidrossanitário 0%
Louças, Acessórios e Divisórias 0%
Divisas (muros e grades) - nao executado 0%

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu - GO
www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266

3. CONCLUSÃO

A vistoria efetuada retrata o que efetivamente foi executado até o momento;

Os serviços executados em obra se caracterizam dentro do padrão aceitável;

A integridade estrutural está de acordo e segura.

4. RELATORIO FOTOGRÁFICO DA OBRA PARALIZADA



Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu - GO
www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266



23 de outubro de 2026

Engº Messias Alves de Oliveira Junior
CREA-GO - 2620307252/V
Decreto: 7959/2024

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, Montividiu - GO
www.montividiu.go.gov.br
64. 3629-1530 / 3629-1266

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B20E078EA82744D88AA25FCDB8B24129

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em 26/10/2026 13:20:11

CPF:***-***-681-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B20E078EA82744D88AA25FCDB8B24129>